

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo **DOCFLOW nº 16469/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos seguintes termos:

Data da abertura: 24/11/2014

Horário: 14h30min

Local: Sede do Sebrae/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos, comunicação visual e confecção de camiseta para atender as demandas do Sebrae/TO, conforme lotes abaixo definidos e especificações do objeto constantes no Anexo I deste Edital.

LOTE	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO
01	8.800	UN	Cartões de Visitas
02	1.000	UN	Caderno Sebrae/NA – 64 pgs
03	1.000	UN	Caderno Sebrae/NA – 12 pgs
04	2.000	UN	Adesivo
05	6.000	UN	Impressão de Jornal
06	01	UN	Fachada da Unidade do Sebrae/TO – Porto Nacional
07	01	UN	Fachada da Unidade do Sebrae/TO – Paraíso do Tocantins
08	01	UN	Fachada da Unidade do Sebrae/TO – Gurupi
09	01	UN	Fachada da Unidade do Sebrae/TO – Dianópolis
10	01	UN	Fachada da Unidade do Sebrae/TO – Guaraí
11	01	UN	Fachada da Unidade do Sebrae/TO – Araguaína
12	01	UN	Fachada da Unidade do Sebrae/TO – Araguatins
13	100	UN	Impressão de Banner
14	800	M2	Impressão de Lonas com metalon
15	800	M2	Impressão de Lonas sem metalon
16	800	UN	Confecção de Camisetas PV branca
	800	UN	Confecção de Camisetas PV colorida
	800	UN	Confecção de Camisetas Fio 30 branca
	800	UN	Confecção de Camisetas Fio 30 colorida
17	800	UN	Confecção de Camisetas Gola Polo Piquet branca
	800	UN	Confecção de Camisetas Gola Polo Piquet colorida
	800	UN	Confecção de Camisetas Gola Polo PV branca
	800	UN	Confecção de Camisetas Gola Polo PV colorida

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- 3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.3** É facultada às licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 3.4** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins**, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.
- 3.5** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 3.6** Integram este Edital:
- 3.6.1** **Anexo I** – Termo de Referência;
 - 3.6.2** **Anexo II** – Modelo da Proposta de Preço;
 - 3.6.3** **Anexo III** – Modelo da Declaração ao Não Emprego de Menores;
 - 3.6.4** **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
 - 3.6.5** **Anexo V** – Minuta do Contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos nos projetos das áreas demandantes.
- 4.2** O valor global estimado por lote para os gastos com objeto do presente certame é:

Lote 01	R\$ 2.967,80 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)
Lote 02	R\$ 10.895,00 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais)
Lote 03	R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)
Lote 04	R\$ 1.186,67 (um mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Lote 05	R\$ 6.558,33 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)
Lote 06	R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
Lote 07	R\$ 4.233,33 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

Lote 08	R\$ 10.378,00 (dez mil trezentos e setenta e oito reais)
Lote 09	R\$ 16.887,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Lote 10	R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais)
Lote 11	R\$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais)
Lote 12	R\$ 11.955,00 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
Lote 13	R\$ 6.733,33 (seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Lote 14	R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)
Lote 15	R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Lote 16	R\$ 43.125,33 (quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)
Lote 17	R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscientos reais)

- 4.3** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

5.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cpl@to.sebrae.com.br.

- 5.2** Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.

5.2.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** É vedada a participação nesta licitação de empresa que:

- 6.1.1** Tenham em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema Sebrae, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão;
- 6.1.2** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
- 6.1.3** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;
- 6.1.4** Atuem em consórcio.

- 6.2** Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para prestação do objeto aqui licitado.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- 6.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- 6.4** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 6.5** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item 8 deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 6.6** **O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.**
- 6.7** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 6.8** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins
Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 053/2014

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins
Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 053/2014
- 7.2** **Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.**
- 7.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- 8.1.1** Por instrumento público de procuração;
 - 8.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
 - 8.1.3** Por contrato social, quando se tratar de representante legal.
- 8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.4** **Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.**
- 8.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 8.6** **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 8.7** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 8.8** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo IV juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 8.9** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1** A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto constantes no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que não poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.
- 9.2** A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, **bem como seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- 9.3** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, como, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- 9.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.
- 9.5** A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 9.6** Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.7** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.
- 9.8** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.9** **Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.**
- 9.10** Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.
- 9.11** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em suas proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.12** **Caso a empresa licitante se enquade como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.**
- 9.13** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual.
- 10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais.
- 10.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

- a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.
- b) Os documentos referentes à Habilidade Jurídica DEVERÃO ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Caso sejam apresentados os Originais, os mesmos ficarão retidos no processo licitatório, não podendo o licitante retirá-los após.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 11.1.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.1.1.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.
- 11.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- 11.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais e Estaduais ou distritais.
- 11.1.1.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- a) Os documentos referentes à Regularidade Fiscal quando emitidos pela Internet poderão ser apresentados como cópia simples, não havendo necessidade de autenticação.
- b) Caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados os originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 10.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
- a) A Certidão Negativa de Falência quando emitida pela Internet poderá ser apresentada como cópia simples. Caso seja emitida pelo Órgão/Instituição responsável quando não apresentada a original, deverá ser apresentada através de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

- a) Os documentos referentes à Qualificação Técnica quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

10.1.5.1 Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES** constante no **Anexo III** do presente Edital.

- 10.2** **É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994.**
- 10.3** **Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**
- 10.4** Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- 10.5** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 10.6** **A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.**
- 10.7** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 10.8** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 10.9** **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 10.10** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 10.11** **A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.**

11. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- 11.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.
- 11.2** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão observar o disposto nos subitens **3.3** ao **3.5** deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 12.2** O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 12.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 12.10** A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.11** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais por lote, observando-se o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- 12.12.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 12.12.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- 12.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 12.12.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
- 12.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
- 12.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 12.12.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.
- 12.13** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.14** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.14.1** Ocorrendo o previsto no item 12.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.14.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 12.14.1, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.14.3** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 12.14, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.15** Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 12.16** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- a) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;
- b) **Encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.**

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Ao final da sessão, a(s) licitante(s) que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora(s), deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.
- 13.2** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Diretora-Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.
- 13.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.
- 13.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor-Superintendente do SEBRAE-TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet, por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 13.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado pelo SEBRAE/TO em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, certidões de regularidade e validação dos produtos ou serviços adquiridos, pelo gestor do contrato e gerente da UMC.
- 14.2** Serão suspensos os pagamentos se:
 - I. No ato do atesto os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - II. As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.
- § 1º** Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias relativas aos pagamentos elencados nesta Cláusula.
- § 2º** O SEBRAE/TO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do presente contrato, ou ainda, efetuar, judicialmente as cobranças pertinentes.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- 14.3** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 14.4** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

15. DO CONTRATO

- 16.1** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela(s) proponente(s), para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 16.2** **O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 16.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela(s) licitante(s) adjudicatária(s), que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.4** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas na cláusula 17.
- 16.5** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.6** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo VI), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 16.7** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 16.8** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1** É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do SEBRAE/TO, sendo, porém, **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.**
- 16.2** Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 17.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 17.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 18.2** O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 18.3** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 18.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 18.6** Na contagem do prazo estabelecido nos itens **18.4** e **18.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- 18.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no site do Sebrae/TO, endereço <http://www.to.sebrae.com.br>.
- 18.8** Não serão aceitos pela Pregoeira/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que cheguem fora do horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.
- 18.9** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.10** **Fica assegurado ao Sebrae/TO o direito de anular ou revogar a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 18.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.12** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 18.13** O foro de Palmas - TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas – TO, 14 de novembro de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Pregoeira/Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

ANEXO I
PREGÃO N° 053/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos, comunicação visual e confecção de camiseta para atender as demandas do Sebrae/TO conforme lotes abaixo definidos:

LOTE	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	8.800	UN	PRODUÇÃO DE CARTÕES DE VISITAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 5,5CM X 9CM, 4X4 CORES, COUCHÊ FOSCO, 300G, LAMINADO BOPP FRENTE E VERSO, REFILADO VERNIZ LOCALIZADO. FOTOLITO INCLUSO. SÃO 44 MODELOS DIFERENTES, SENDO 200 UNIDADES CADA.
02	1.000	UN	CADERNO SEBRAE/NA COM 64 PG, NAS MEDIDAS: 21,00 CM LARG X 29,70CM ALT; CAPA EM COUCHÊ 250 GR FOSCO, COM 4 X 4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, VERNIZ LOCALIZADO F, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA; MIOLO EM AP 120 GR, COM 4 X 4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, DOBRA, SERRILHA (23 PÁGINAS), CANOA - 2 GRAMPOS; ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.
03	1.000	UN	CADERNO SEBRAE/TO COM 12 PG, NAS MEDIDAS: 21,00 CM LARG X 29,70 CM ALT; CAPA EM COUCHÊ 250 GR FOSCO, COM 4 X 4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, VERNIZ LOCALIZADO F, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA F; MIOLO EM AP 120 GR, COM 4 X 4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, DOBRA, CANOA - 2 GRAMPOS; ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.
04	2.000	UN	ADESIVO, NAS MEDIDAS: 20,00 CM DIAMETRO; EM ADESIVO BRILHO, COM 4 X 0 CORES, IMPRESSO EM OFF- SET; ACABAMENTOS: MEIO CORTE; ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.
05	6.000	UN	IMPRESSÃO DE JORNAL, 21X31 FECHADO, 16 PÁGINAS, 4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, GRAMPEADO, FOTOLITO INCLUSO.
06	01	UN	FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM PORTO NACIONAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 9,34X1,28M DE FRENTE. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.
07	01	UN	FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM PARAÍSO DO TOCANTINS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

			RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 5,70X1,20M DE FRENTE. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.
08	01	UN	<p>FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM GURUPI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 1,50X1,20M LATERAL E 6,90X1,20M DE FRENTE(NAS DUAS ENTRADAS RUA 4 AV. PARÁ). PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.</p>
09	01	UN	<p>FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM DIANÓPLIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 15X0,80M DE FRENTE E 9X0,80M TOTEM CONFORME LAYOUT 1,00X3,60M. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.</p>
10	01	UN	<p>FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM GUARAÍ, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 7,54X1,20M DE FRENTE E 1,46X1,20M DUAS LATERAIS. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.</p>
11	01	UN	<p>FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM ARAGUAÍNA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 7,70X0,80M. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.</p>
12	01	UN	<p>FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM ARAGUATINS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 13,95X1,40M TOTEM ILUMINADO CONFORME LAYOUT MEDIDAS 1,20X3,60M.</p>

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

			PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.
13	100	UN	IMPRESSÃO DE BANNERS, EM LONA, MEDINDO 1,00 X 1,70, COM ALTO NÍVEL DE ACABAMENTO E QUALIDADE.
14	800	M2	IMPRESSÃO DE LONAS, COM ACABAMENTO EM METALON, DEVIDAMENTE INSTALADO/ENTREGUE.
15	800	M2	IMPRESSÃO DE LONAS, DEVIDAMENTE INSTALADO/ENTREGUE.
16	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS TRADICIONAL, MALHA PV, BRANCA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS TRADICIONAL, MALHA PV, COLORIDA COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS TRADICIONAL, MALHA FIO 30, BRANCA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS TRADICIONAL, MALHA FIO 30, COLORIDA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.
17	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS GOLA POLO, MALHA PV, BRANCA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS GOLA POLO, MALHA PV, COLORIDA COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS GOLA POLO, MALHA PIQUET, BRANCA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS GOLA POLO, MALHA PIQUET, COLORIDA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de produção de serviços gráficos, comunicação visual e camisetas e a ausência de saldo para contratação de todos os serviços via agência de publicidade contratada, faz-se necessária a deflagração de processo licitatório específico para execução dos itens especificados no objeto deste Termo de Referência. A licitação para nova contratação de agência de publicidade já está em andamento.

O item 01 trata-se de cartões de visitas, para utilização do corpo funcional da instituição, durante a atuação do colaborador ao longo do exercício, com sua respectiva identificação.

Os itens 02, 03 e 04 são materiais de apoio do Programa Negócio a Negócio, por ocasião das ações realizadas em todo o Estado do Tocantins. O Agente de Orientação Empresarial entrega para a empresa atendida um Plano de Ação contendo sugestões de melhoria fundamentadas no diagnóstico realizado no primeiro atendimento. Neste atendimento também é entregue o Caderno de Ferramentas, que contém planilhas nas áreas de Finanças, Clientes e Processos Produtivos.

Em 2015, iremos disponibilizar o Caderno do Sebrae Nacional para as Microempresas atendidas devido à complexidade de ferramentas disponibilizadas e o modelo desenvolvido pelo Sebrae Tocantins para os Potenciais Empresários e Microempreendedores Individuais.

No Sebrae/TO, desde 2010, entrega-se para a empresa atendida um adesivo para que a mesma informe ao seu cliente que o Sebrae a orientou de forma a qualificá-la em gestão empresarial.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

O item 05 diz respeito à impressão do Jornal Sebrae, veículo impresso da instituição para divulgação das ações e projetos do Sebrae em todo o estado, e distribuído para clientes, parceiros, autoridades, outras unidades do Sebrae, dentre outros.

Os itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 correspondem à padronização das fachadas do Sebrae/TO em todo o Estado do Tocantins, conforme modelo padrão definido pelo próprio Sebrae/NA.

Os itens: 13, 14, 15, 16 e 17 correspondem à impressão de lonas, com acabamentos diversos e camisetas com modelos variados, sendo que a produção dos referidos itens está condicionada à existência de demanda, não sendo obrigatória a sua execução, total ou parcial, nem cabe às licitantes nenhuma forma de reclamação, caso os serviços não sejam executados total ou parcialmente. Trata-se apenas de uma estimativa de demanda.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os serviços objeto do presente documento deverão ser entregues da seguinte forma:

- a)** Os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 deverão ser entregues no prazo máximo de 08 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviços, na sede do Sebrae/TO em Palmas ou local indicado pela UMC.
- b)** Os itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 deverão ser entregues/installados no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais indicados no item 1 – Objeto deste Termo de Referência.
- c)** Os itens 13, 14 e 15 deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias, contados do recebimento da ordem de serviços, na sede do Sebrae/TO em Palmas ou local indicado pela UMC.
- d)** Os itens: 16 e 17 deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias, contados do recebimento da ordem de serviços, na sede do Sebrae/TO em Palmas ou local indicado pela UMC.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b)** Executar e entregar os serviços no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- c)** Manter as condições de habilitação previstas no processo licitatório durante toda a prestação dos serviços, e por ocasião do pagamento;
- d)** Não divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

5. DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A coordenação dos trabalhos será do SEBRAE/TO, situado na Quadra 102 norte, Avenida LO 04 n° 01, Palmas/TO, através de sua Unidade de Marketing e Comunicação – UMC , sendo a colaboradora Sra. Magnólia Pereira a responsável pela gestão do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

ANEXO II
PREGÃO N° 053/2014
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 053/2014

Nome da Empresa: CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos, comunicação visual e confecção de camiseta para atender as demandas do Sebrae/TO, conforme especificações constantes nesta proposta.

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8.800	UN	PRODUÇÃO DE CARTÕES DE VISITAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 5,5CM X 9CM, 4X4 CORES, COUCHÊ FOSCO, 300G, LAMINADO BOPP FRENTE E VERSO, REFILADO VERNIZ LOCALIZADO. FOTOLITO INCLUSO. SÃO 44 MODELOS DIFERENTES, SENDO 200 UNIDADES CADA.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1.000	UN	CADERNO SEBRAE/NA COM 64 PG, NAS MEDIDAS: 21,00 CM LARG X 29,70CM ALT; CAPA EM COUCHÊ 250 GR FOSCO, COM 4 X 4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, VERNIZ LOCALIZADO F, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, MIOLO EM AP 120 GR, COM 4 X 4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, DOBRA, SERRILHA (23 PÁGINAS), CANOA - 2 GRAMPOS; ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1.000	UN	CADERNO SEBRAE/TO COM 12 PG, NAS MEDIDAS: 21,00 CM LARG X 29,70 CM ALT; CAPA EM COUCHÊ 250 GR FOSCO, COM 4 X 4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, VERNIZ LOCALIZADO F, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA F; MIOLO EM AP 120 GR, COM 4 X 4 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: CORTE, DOBRA, CANOA - 2 GRAMPOS; ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	2.000	UN	ADESIVO, NAS MEDIDAS: 20,00 CM DIAMETRO; EM ADESIVO BRILHO, COM 4 X 0 CORES, IMPRESSO EM OFF-SET; ACABAMENTOS: MEIO CORTE; ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	6.000	UN	IMPRESSÃO DE JORNAL, 21X31 FECHADO, 16 PÁGINAS, 4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, GRAMPEADO, FOTOLITO INCLUSO.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

LOTE	QTDade	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	UN	FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM PORTO NACIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 9,34X1,28M DE FRENTE. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

LOTE	QTDade	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	01	UN	FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM PARAÍSO DO TOCANTINS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 5,70X1,20M DE FRENTE. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

LOTE	QTDade	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	01	UN	FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM GURUPI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 1,50X1,20M LATERAL E 6,90X1,20M DE FRENTE(NAS DUAS ENTRADAS RUA 4 AV. PARÁ). PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

LOTE	QTDade	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	01	UN	FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM DIANÓPLIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 15X0,80M DE FRENTE E 9X0,80M TOTEM CONFORME LAYOUT 1,00X3,60M. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

LOTE	QTDade	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	01	UN	FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM GUARAÍ, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

			PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 7,54X1,20M DE FRENTE E 1,46X1,20M DUAS LATERAIS. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL POR EXTERNO

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	01	UN	FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM ARAGUAÍNA, COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 7,70X0,80M. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

VALOR TOTAL POR EXTERNO

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	01	UN	FACHADA DA UNIDADE DO SEBRAE EM ARAGUATINS, COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES: PRODUÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO COM CHAPAS EM ACM AZUL PANTONE 2935 BELMETAL. LOGOMARCA DO SEBRAE EM CHAPA DE ACM BRANCO COM LETRAS RECORTADAS VAZADAS, CHAPA DE ACRÍLICO E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T 15. DIMENSÕES 13,95X1,40M TOTEM ILUMINADO CONFORME LAYOUT MEDIDAS 1,20X3,60M. PARTE ELÉTRICA INCLUSA E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

VALOR TOTAL POR EXTERNO

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	100	UN	IMPRESSÃO DE BANNERS, EM LONA, MEDINDO 1,00 X 1,70, COM ALTO NÍVEL DE ACABAMENTO E QUALIDADE.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

VALOR TOTAL POR EXTERNO

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	800	M2	IMPRESSÃO DE LONAS, COM ACABAMENTO EM METALON, DEVIDAMENTE INSTALADO/ENTREGUE.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

VALOR TOTAL POR EXTERNO

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	800	M2	IMPRESSÃO DE LONAS, DEVIDAMENTE INSTALADO/ENTREGUE.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

VALOR TOTAL POR EXTERNO

LOTE	QTDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS TRADICIONAL, MALHA PV, BRANCA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS TRADICIONAL, MALHA PV, COLORIDA COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS TRADICIONAL, MALHA FIO 30, BRANCA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS TRADICIONAL, MALHA FIO 30, COLORIDA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO				R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

LOTE	QTD/ADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS GOLA POLO, MALHA PV, BRANCA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS GOLA POLO, MALHA PV, COLORIDA COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS GOLA POLO, MALHA PIQUET, BRANCA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
	800	UN	AQUISIÇÃO CAMISETAS GOLA POLO, MALHA PIQUET, COLORIDA, COM SILK FRENTE E COSTA, TAMANHOS DIVERSOS.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTERNO				R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL POR EXTERNO					

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 053/2014.

Local, data e ano.

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBS: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA REFERENTE AO(S) LOTE(S) EM QUE A MESMA IRÁ PARTICIPAR, CONFORME MODELO APRESENTADO.

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

ANEXO III
PREGÃO N° 053/2014
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2014.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

ANEXO IV
PREGÃO N° 053/2014
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

ANEXO V PREGÃO N° 053/2014 MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pela Diretora Técnica, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO nº 053/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços gráficos, comunicação visual e confecção de camiseta para atender as demandas do Sebrae/TO conforme descrição técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 053/2014.

1.2 Os serviços a serem prestados referem-se ao(s) **LOTE(S) ___, a saber:**

1.3 Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de **R\$ xxxx (xxxx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os serviços objeto do presente documento deverão ser entregues da seguinte forma:

- a)** Os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 deverão ser entregues no prazo máximo de 8 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviços, na sede do Sebrae em Palmas ou local indicado pela UMC.
- b)** Os itens: 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 deverão ser entregues/installados no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento da ordem de serviços, nos locais indicados no item 1 – Objeto do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial n.º 053/2014.
- c)** Os itens 13, 14 e 15 deverão ser entregues no prazo máximo de 03 dias, contados do recebimento da ordem de serviços, na sede do Sebrae em Palmas ou local indicado pela UMC.
- d)** Os itens: 16 e 17 deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias, contados do recebimento da ordem de serviços, na sede do Sebrae em Palmas ou local indicado pela UMC.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da contratada:

- a) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Executar e entregar os serviços no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- c) Manter as condições de habilitação previstas no processo licitatório durante toda a prestação dos serviços, e por ocasião do pagamento;
- d) Não divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da contratante:

- a) Fornecer todas as artes necessárias à produção do material;
- b) Designar empregado para acompanhar com a execução dos serviços;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços demandados e fornecer a esta todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, após conclusão e/ou cancelamento de serviços previamente aprovados.
- h) Remunerar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo SEBRAE/TO em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, certidões de regularidade e validação dos produtos ou serviços adquiridos, pelo gestor do contrato e gerente da UMC.

5.2 Serão suspensos os pagamentos se:

- III.** No ato do atesto os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- IV.** As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

§ 3º Os encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias relativas aos pagamentos elencados nesta Cláusula.

§ 4º O SEBRAE/TO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do presente contrato, ou ainda, efetuar, judicialmente as cobranças pertinentes.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- 5.3** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 5.4** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1** O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2014 e alocados ao **Projeto: Atendimento Setorial Agronegócios Tocantins, Ação: Negócio a Negócio Rural e Fonte: CSN.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1.** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** O atraso injustificado no início do serviço;
- d)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e)** A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- f)** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;
- g)** A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 053/2014.
- h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- j)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k)** A dissolução da sociedade;
- l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- m)** Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- 8.2.** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.

- a)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- b)** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- 8.3.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- 8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” do item 8.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 8.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c)** Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
 - b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - c)** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
- a)** Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1** É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do SEBRAE/TO, sendo, porém, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

10.2 Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

11.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.

- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
 - a)** **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b)** **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c)** **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

- 11.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

- 12.1** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 053/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** **Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 13.2** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 13.3** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 053/2014

- 13.4** Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.
- 13.5** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- 13.6** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Superintendente

MARIA EMÍLIA MENDONÇA P. JABER
Diretora Técnica

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº